



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

1.2. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar de análise de necessidade de substituição e instalação de novos sistemas de ar condicionado, tipo Split, para as salas da sede da Câmara Municipal.

1.3. Também permitirá manter a integridade do imóvel, garantindo a efetiva segurança do patrimônio da Câmara Municipal.

1.4. Justifica-se a necessidade de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, novo e sem uso**, em razão da necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho na Câmara Municipal de Espinosa - MG objetivando atender as demandas de adequação das máquinas condensadoras aos ambientes de instalação, bem assim para melhoramento de climatização de outros ambientes que não dispões e sistemas de ar condicionado.

1.5. A contratação de empresa especializada para a instalação juntamente com a aquisição objetiva garantir o perfeito acondicionamento térmico das condensadoras e funcionamento dos equipamentos, **considerando as orientações técnicas de instalações do fabricante, bem assim a continuidade das respectivas garantias.**

1.6. Sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos, as alternativas seriam:

- a) Alternativa 1 - Instalação de ventiladores- De pronto descartada, visto que traria consigo outros contratempos, por se tratar de um dispositivo mecânico, que realiza apenas o deslocamento do ar, espalhando as partículas contidas no ambiente, dentre as quais muitas vezes estão poeiras e demais resíduos, além de não promover o resfriamento do ar e apresentar pequena área de atuação, sendo inapropriada para grandes ambientes.
- b) Alternativa 2 -Instalação de sistema de refrigeração por central de ar - Essa solução normalmente é feita através de dutos e é comumente utilizada em ambientes de carga térmica elevada e ainda, para climatizar vários ambientes simultaneamente, promovendo ampla distribuição do ar resfriado. Entretanto, tendo em vista o alto investimento para aquisição, preparação das instalações físicas, operação e manutenção do sistema, tal alternativa mostra-se inviável técnica e economicamente no momento.
- c) Alternativa 3 - Aquisição de equipamentos novos - A substituição de equipamento com a vida útil acima do recomendado pelos fabricantes em geral (5 anos) ou que apresente defeito que o torne inservível (antieconômico ou irrecuperável). Vale ressaltar que a compra por



CÂMARA MUNICIPAL DE **ESPINOSA** ESTADO DE MINAS GERAIS

unidade de material torna-se economicamente inviável, tendo em vista o alto custo de transporte e demanda de pessoal para realização da compra dos produtos separadamente.

1.7. Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

1.8. Desta forma a compra de aparelhos de ar-condicionado para Câmara Municipal, integra aspectos ambientais e sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

1.9. A solução escolhida de Pregão Eletrônico prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da lei, tornando obrigatória para a Administração Federal, a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, além de técnica, economicamente viável e mais apropriada, considerando a logística de reposição dos materiais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atendimento as necessidades e ao encontro das necessidades da Câmara Municipal, não apresentando conflito com o Plano Plurianual (PPA), ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação em estudo está devidamente alinhada com o Plano Plurianual da Câmara Municipal de Espinosa – MG.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

3.1. Os equipamentos deverão ser novos e todos os materiais necessários para a instalação deverá estar incluso na proposta, bem como os custos das respectivas instalações.

3.2. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos pelo usuário final e DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente do Estado de Minas Gerais, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

3.3. Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/ prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

3.4. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. A entrega dos equipamentos objetos desta licitação será de no máximo 15(quinze) dias a partir da assinatura do Contrato com a Câmara Municipal condicionado ao recebimento da



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de empenho e ou documento legal equivalente.

3.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.7. A administração da Câmara Municipal de Espinosa, ao estabelecer o prazo de entrega de 15 dias para entrega do objeto ora pretendido, efetuou planejamento de suas ações. Quando se deliberou pela modalidade de Pregão Eletrônico, levou-se em consideração que diversas empresas interessadas das diversas localidades brasileiras poderiam se interessar pelo certame, logo, prudente é conciliar o binômio capacidade de entrega por parte dos licitantes e a necessidade de provimento por parte da administração, chegou-se à conclusão que 15 dias é o espaço de tempo ideal para consolidar as obrigações contratuais.

3.8. Destaca-se que é conhecimento que esse prazo exigido, deveras, são os prazos praticados pelo mercado atuante nesse ramo.

3.9. Assim sendo, cabe ressaltar que ao estabelecer o prazo de 15 dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que a Câmara Municipal de Espinosa/MG busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

3.10. A entrega dos equipamentos, devidamente licenciados e emplacados, em nome da Câmara Municipal de Espinosa - MG deverá ser feita diretamente na sede da mesma no seguinte endereço: Av. João Araújo Lins, 65 – centro - MG, em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00.

3.11. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.12. Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses;

3.13. A Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais por autorizada;

3.14. O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

3.15. O recebimento do objeto será:

- a) Provisório: na entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.16. Somente serão aceitos os equipamentos que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

3.17. A empresa que realiza a instalação de aparelhos de ar-condicionado deve possuir uma



qualificação técnica sólida para garantir a idoneidade e a transparência do processo. Abaixo estão alguns dos principais aspectos que demonstram a qualificação técnica de uma empresa nesse ramo:

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

3.18. A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir a correta instalação dos aparelhos, evitando assim vícios e possíveis avarias nos aparelhos. Vale ressaltar também que, a administração pública municipal não possui quadro de pessoal especializado no tocante ao serviço supracitado neste estudo técnico preliminar.

3.19. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega da parcela dos equipamentos**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.20. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.21. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

3.22. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

3.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.24. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

3.25. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

3.26. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.27. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

3.28. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPINOSA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.29. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.30. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

3.31. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

3.32. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.33. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.34. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

3.35. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.36. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

3.37. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.38. O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS QUENTE E FRIO INVERTER: TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON), ULTRA FILTER; FILTRO DE CARBONO; FILTRO DE NYLON; TESTADO NAS BACTÉRIAS ESCERICHIA COLI E STAPHYLOCOCCUS AUREUS. FUNÇÃO BRISA; FUNÇÃO TURBO; TIMER DIGITAL 24	05	UN	R\$ 4.341,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPINOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	HORAS; FUNÇÃO DESUMIDIFICAR; DISPLAY DIGITAL; FUNÇÃO LIGA/DESLIGA; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; GÁS ECOLÓGICO R410A. COM CONTROLE REMOTO; DEVIDAMENTE INSTALADO PELA EMPRESA CONTRATADA. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS. MARCA DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MIDEA			
2	CORTINA DE AR, PARA USO COMERCIAL; TIPO: ELÉTRICO, VOLTAGEM 220V; COR BRANCO; DESCRIÇÃO: CORTINA DE AR; CAPACIDADE VAZÃO DO AR (M3/H) ENTRE 2500 M3/H A 2800 M3/H, CERTIFICADO PELO IMETRO, GARANTIA DE 12 MESES; DIMENSÕES: MEDIDAS DO PRODUTO: LARGURA 150 CM; POTÊNCIA: 240W; TENSÃO: 220V/60HZ; RUÍDO ENTRE 51 A 62DB(A); CARACTERÍSTICAS: VEDAR A ENTRADA DE POEIRA, ODORES DESAGRADÁVEIS, INSETOS E, PRINCIPALMENTE, IMPEDE A ENTRADA DE AR EXTERNO, ASSIM PRESERVANDO A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA SEMPRE FRESCO JÁ QUE TAMBÉM IMPEDE A SAÍDA DO AR GELADO DO AMBIENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR EOS	04	UN	R\$ 1.268,84
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 05 UNIDADES DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	05	SERV	R\$ 573,33
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 04 UNIDADES DE CORTINA DE AR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	04	SERV	R\$ 226,66

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Segue instruído com: a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com no **Portal de Compras Públicas e cotação no mercado regional**, mediante solicitação formal de cotação, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.555,30 (TRINTA MIL QUINHENTOS E CINQUENAT E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela ACIMA e cotações em anexo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Trata de contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sistemas de ar condicionado, tendo em vista as necessidades de melhoria do sistema de climatização de ambientes das unidades funcionais.

7.2. A contratada fará visita ao local para identificar as necessidades de material e adaptações, conforme o caso, cujos custos deverão constar da proposta.

7.3. É de inteira responsabilidade da licitante a contratação dos profissionais a serem alocados para execução dos serviços de substituição e instalação das máquinas de ar-condicionado.

7.4. Os detalhamentos das obrigações da Contratada constarão no escopo do Termo de Referência.

7.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ESPINOSA** ESTADO DE MINAS GERAIS

7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

7.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Quanto ao parcelamento dos itens que entregam o objeto, a lei prevê serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. A licitação ocorrerá por item conforme determina a lei.

8.2. A aquisição ocorrerá para dois modelos de equipamento, que serão instalados em salas diferentes, podendo o fornecimento ocorrer por empresas distintas.

8.3. A divisão do objeto por itens, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que a Câmara Municipal tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.

Justificamos a aquisição de aparelhos de ar-condicionado com vistas ao atendimento das demandas relativas a substituição dos aparelhos que já atingiram o fim de sua vida útil.

Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a todo o corpo funcional da Câmara Municipal, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento através da substituição dos equipamentos antigos e defeituosos e ainda, levando em conta a economia de recursos financeiros tendo em vista a melhor eficiência energética dos aparelhos mais modernos e sustentáveis.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, enfim primando pelo interesse público.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

10.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas.



10.3. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

10.4. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar **caso os ajustes não ocorram a tempo.**

10.5. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12.2. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12.3. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

13.2. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Município. Desde modo, esta **Equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Dispensa Eletrônica, menor preço por item.**

Espinosa/MG, 18 de março de 2024.

Silvanea da Silva Souza

Agente de contratação - responsável pela fase preparatória